



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1874, de 26 de junho de 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral com inclusão sincronizada no PPA, LDO e LOA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, a abrir no ORÇAMENTO GERAL com inclusão sincronizada no PPA (Lei nº 1727/2009), LDO (Lei nº 1841/2011) e LOA (Lei nº 1841/2011) do Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.325,37 (quatro mil, trezentos e vinte cinco reais e trinta e sete centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação:

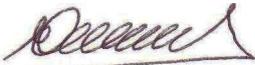
03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
03.01 Departamento de Administração Geral
041220001.2.011001 Manutenção do Departamento de Administração e Previdência
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 33768 CONVÊNIO 746418/2010 (Ex. Anteriores).....R\$ 4.325,37
TOTAL.....R\$ 4.325,37

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Suplementar é a anulação parcial da seguinte fonte de recursos:

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
07.01 Departamento Rodoviário e Transportes.
267820020.1.016000 Re-equipamento da Frota Rodoviária Municipal
4.4.90.52.00.000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1153 Fonte: 33768 CONVÊNIO 746418/2010 (Ex. Anteriores).....R\$ 4.325,37
TOTAL.....R\$ 4.325,37

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 26 de junho de 2012.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal